



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Januária

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 0042664-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de licenc. Ambiental corte de árvores isoladas (rural)	12040000325/20	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JANUÁRIA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JAÍBA 9 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A		CPF/CNPJ: 30.673.195/0001-00
Endereço: FAZENDA MARQUES, GLEBA 1		Bairro: ZONA RURAL
Município: JAÍBA	UF: MG	CEP: 39508-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: CEI SOLAR EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A		CPF/CNPJ: 14.889.951/0001-78
Endereço: RUA LAVRAS 20, 5º ANDAR , SALA 02		Bairro: SÃO PEDRO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30330-010

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA MARQUES		Área Total (ha): 39,6435
Registro nº: 169/17478 2-RG 01		Área Total RL (ha):0,0000
Município/Distrito: MANGA		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X(6) 645.699    Y(7) 8.302.545	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 L
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135050-78FE.E736.751D.445A.AC2A.2611.DD95.1565 MG-3135050-C943.6ECE.3A5F.4644.BEEF.24A4.696E.A072		

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção:	Quantidade	Un
CORTE/APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS / MORTAS EM MEIO RURAL	4,0000	Un

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
outros		0,1000

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
caatinga	0,1000	Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial		0,1000
<b>Total:</b>	<b>0,1000</b>		<b>Total:</b>	<b>0,1000</b>

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MADEIRA BRANCA	MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	0,18	M <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

CÁSSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: segunda-feira, 16 de novembro de 2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 16/11/2020

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte e aproveitamento de árvores isoladas vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23 K	646183	8302441

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou***

**Municipal.**

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 16/11/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21855560** e o código CRC **13652EB3**.